

À Comissão de Atividades de Licitação CAL/IPEM/ES,

Processo e-Docs. **2026-MX2RS**

Objeto: **Aquisição de ferramentas para uso pelos servidores da Gerência de Instrumentos do IpeM-ES.**

Considerando que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IpeM/ES, criado pela Lei nº 4.780/1993, atua por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, nos termos do Convênio nº 7/2025, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, e que, conforme estabelecido no referido convênio, os recursos financeiros utilizados são de responsabilidade exclusiva do Inmetro, destinados exclusivamente à execução das atividades delegadas;

Considerando que foi acatado o pedido de exclusão do IpeM/ES da análise ordinária pelo Comitê da CMERGP e da exigência do Decreto 6035-R de 24 de abril de 2025, permanecendo condicionada à manutenção da não utilização de recursos oriundos do caixa do Estado, conforme Ofício OF/CMERGP/Nº 00189/2025, enviado por meio do Documento e-Docs. 2025-BK1KXW.

Considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do IPEM/ES para o ano de 2026;

Considerando que existe dotação orçamentária para custear a contratação, conforme nota de reserva orçamentária 2026NR00077 no valor máximo admitido para a contratação juntada aos autos, no valor de R\$ 1.621,53 (mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme Peça #69.

Considerando o disposto no Termo de Referência, elaborado conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, o art. 27 do Decreto 5.352-R/2023 do Governo do Estado do Espírito Santo, e conforme Minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

APROVO o documento e os anexos, bem como a continuidade da Dispensa Eletrônica sob o n.º **926738 - 2/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a ser publicada no Portal Compras.gov.



Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, conforme art. 16, inc. II da Lei Federal 101/2000.

Vitória/ES, 26 de maio de 2026

**Sergio Eduardo Correa Vidigal**

Diretor-Geral IPEM/ES

Ordenador de Despesas

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL**

DIRETOR GERAL

DIGER - IPEM-ES - GOVES

assinado em 26/05/2026 15:31:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/05/2026 15:31:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL (DIRETOR GERAL - DIGER - IPEM-ES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GMSMCZ>